



GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA II - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 027/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de arena esportiva, localizada no centro do município de Cortês/PE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.**

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2023, às 10(dez) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, designada pela Portaria nº 641, datada de 09 de fevereiro de 2023, sob a presidência do Sr. Luiz Paulo da Silva Lima, **Jelba Bezerra da Silva**, e **Abimael Pereira da Silva**, respectivamente, Presidente e Membros sob a égide da Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº. 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de apreciarem as propostas de preços para o objeto supramencionado das empresas habilitadas.

No dia 29/09/2023, na edição nº 3437 do diário oficial dos municípios circulou o Aviso de Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação. No aviso, constou a data, horário e local da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços.

Contamos com a participação do representante legal da empresa **Rio Branco Construtora Eireli EPP**, Sr. Josias Cipriano Soares, CPF nº 107.804.254-30, devidamente qualificado portando contrato social e copia da CNH que foi feito a conferencia de sua autenticidade na internet. Também contamos com a participação do representante legal da empresa **AJP Engenharia Ltda**, Sr. Juncely Maia Neiva, CPF nº 027.217.714-65.

Dando continuidade, a presidente abre os envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas, enumera as folhas das propostas e as rubrica juntamente com os demais membros da comissão de licitação e pelos representantes das empresas Rio Branco Construtora Eireli EPP e AJP Engenharia Ltda. Após a numeração das folhas da propostas de preços da empresa **APJ ENGENHARIA LTDA** constatou-se que a mesma contém 30(trinta) laudas; a proposta da empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP** constatou-se que a mesma contém 22(vinte e duas) laudas tem e a proposta de preços da **RG CONSTRUTORA** contém, 47 (quarenta e sete) laudas.





Dando continuidade ficou constatado o seguinte resultado: a empresa **RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** apresentou proposta com valor global de **R\$ 409.003,19** (quatrocentos e nove mil e tres reais e dezenove centavos) ficando classificada em 1º lugar, a empresa **APJ ENGENHARIA LTDA** apresentou proposta com valor global de **R\$ 481.906,27** (quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos e seis reais e vinte e sete centavos) ficando classificada em 2º lugar e a empresa **CONSTRUTORA RIO BRANCO EIRELI EPP** apresentou proposta com valor global de **R\$ 487.026,39** (quatrocentos e oitenta e sete mil e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), classificada em 3º lugar no processo. O presidente da Comissão Permanente de Licitação constou em ata o resultado da classificação das propostas de preços da licitação em epígrafe e determinou que, a mesma seja encaminhada para o Setor Engenharia para análise e, após a análise do setor de engenharia o resultado será publicado no diário oficial dos municípios.

Foi concedido a palavra aos representantes legais das empresas presentes. O representante da empresa Construtora Rio Branco Eireli EPP agradeceu a oportunidade, mas não quer constar nada em ata. O representante da empresa AJP Engenharia Ltda consta que a empresa na proposta de preços da empresa Construtora Rio Branco Eireli EPP não consta a composição de preços unitários.

Como só houve a presença dos representantes legais das empresas **Rio Branco Construtora Eireli EPP e AJP Engenharia Ltda**, para a sessão de abertura e classificação das propostas de preços, essa comissão irá publicar o resultado final da classificação das propostas de preços no diário oficial dos municípios e será concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para que as interessadas se manifestem quanto a decisão dessa comissão de licitação no que concerne à classificação das propostas de preços, de acordo com o art. 109, § 2º e § 3º da Lei 8.666/03 a alterações posteriores.

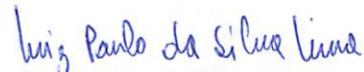
Assim, não havendo mais nada a ser tratado na reunião, a mesma foi encerrada e vai a presente ata, depois de lida, assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

  
Abimaél Pereira Silva

Membro

  
Jelba Bezerra da Silva

Membro

  
Luiz Paulo da Silva Lima

Presidente

EMPRESAS:

Rio Branco Construtora Eireli EPP

AJP Engenharia Ltda



